

ATA Nº 0007/2022 DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às oito horas do dia vinte e oito do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, os
2 conselheiros do CRCMS, através de reunião virtual, se reuniram para a **7ª (sétima)** reunião
3 ordinária do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRCMS no ano de 2022, cujos trabalhos
4 foram coordenados pela **Conselheira do CRCMS, Maria Leny Adania de Sylos**, contando ainda
5 com a presença dos Conselheiros Adão Dias de Oliveira, Aline dos Santos Bernart, Ana Carolina
6 Montes Remonato, Andrea Fontoura, Edvan Bonetti, Emerson Rodrigues Frias, Emersson
7 Gley Lobo Monteiro, Hugo David Santana, João Julio Arashiro, Josemar Battisti, Maria Joana
8 de Paula e Silva, e Walter Aparecido Bernegozzi. Os Conselheiros Otacilio dos Santos Nunes e
9 Eloir Trindade Vasques Vieira, justificaram a ausência tempestivamente, sendo convocados os
10 suplentes que também justificaram as ausências. Constavam ainda presentes a advogada do
11 CRCMS, Sandrelena Sandim da Silva Maluf, a Diretora do CRCMS, Selma Cristina Oliveira Silva,
12 o Encarregado do Departamento de Informática, Wesley de Araújo Vieira, o Encarregado do
13 Departamento de Contabilidade Valter Gomes dos Santos, a Encarregada do Setor de Registro
14 Jane Pompeu Martins, o conselheiro do Conselho Federal de Contabilidade por Mato Grosso
15 do Sul, Arleon Carlos Stelini e a senhora Tatiana Martins da empresa de Comunicações.
16 **ORDEM DO DIA: 1 - Leitura, discussão e aprovação da Ata nº 006/2022 da reunião do TRED,**
17 **realizada no dia 30.06.2022. A Ata foi aprovada por UNANIMIDADE. 2 – Apresentação e**
18 **juízo dos pareceres em grau de recurso com efeito de reconsideração ou não,**
19 **referente aos seguintes processos:** Conselheira ANDREA FONTOURA - Processo
20 2021/000226 U - [REDACTED] da cidade de CAMPO
21 GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Itens 4 alíneas "a" e "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG
22 01). - (Fato 1)Facilitar o exercício da profissão contábil dos sócios o Sr. [REDACTED]
23 [REDACTED] da
24 empresa [REDACTED]
25 [REDACTED], ao não possuir a devida formação profissional (não habilitado) e
26 constar no objetivo da sociedade "Prestação de Serviços de Auditoria Contábil", o que
27 identificamos por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro
28 Nacional da Pessoa Jurídica, fotocópia do Contrato de Constituição de Sociedade, registrado
29 na Junta Comercial do Estado do MS sob nº 54201333966 em 06/07/2020 e verificação interna
30 no CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Advertência reservada, censura reservada ou censura
31 pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Art. 27 alínea "g" do DL 9295/46, c/c
32 Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC
33 1.603/20 . - Decisão: Não reconsideração da decisão de primeira instância, mantendo a
34 penalidade de Advertência Reservada, com base no Art. 27 alínea "g" do DL 9295/46, c/c Item
35 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 Aprovado por

36 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000013/2022. Conselheira ANDREA FONTOURA
37 - Processo 2021/000317 U - [REDACTED]
38 [REDACTED] da cidade de CHAPADA DO SUL por infração a (o) (Fato 1) Profissional da
39 Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC
40 (NBC PG 01) . - (Fato 1) RESPONDER PELA PARTE TÉCNICA E MANTER A ORGANIZAÇÃO
41 [REDACTED],
42 FUNCIONANDO SEM O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS
43 POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO 2021/000251, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
44 CADASTRAL E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1) Multa de
45 1 (uma) a 10 (dez) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública.
46 Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1) Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL
47 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da
48 Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. - Decisão: Não reconsideração da decisão de
49 primeira instância, mantendo as penalidades de multa pecuniária equivalente a 03 (três)
50 anuidades, no valor de R\$503,00 (quinhentos e três reais) cada uma, totalizando R\$1.509,00
51 (Hum mil quinhentos e nove reais), aumentada ao dobro, devido a reincidência, totalizando
52 assim a multa o valor de R\$3.018,00 (três mil e dezoito reais), cumulada com penalidade ética
53 de Censura Pública Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000014/2022.
54 **Item 3 - Leitura, discussão e votação da Ata nº 07/2022 da reunião da Câmara de**
55 **Fiscalização, Ética e Disciplina, realizada no dia 25/07/2022, referente aos Processos Éticos**
56 **e Disciplinares. A Ata foi aprovada por UNANIMIDADE. Esgotada a pauta, às oito horas**
57 **e quarenta minutos, os trabalhos foram encerrados pela Conselheira Contadora Maria**
58 **Leny Adania de Sylos. Para constar, eu, Fernando Zanão _____, Encarregado**
59 **do Setor de Fiscalização do CRCMS, lavrei a presente Ata, que a assino após sua**
60 **aprovação, juntamente com a Contadora Maria Leny Adania de**
61 **Sylos, _____, Coordenadora do Tribunal Regional de Ética e Disciplina e**
62 **pelos demais membros presentes-----**

CONSELHEIRO (A)

ASSINATURA

ADÃO DIAS DE OLIVEIRA

ALINE DOS SANTOS BERNART

ANA CAROLINA MONTES REMONATTO

ANDREA FONTOURA

EDVAN BONETTI

EMERSON RODRIGUES FRIAS

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO

HUGO DAVID SANTANA

JOÃO JULIO ARASHIRO

JOSEMAR BATTISTI

MARIA JOANA DE PAULA E SILVA

WALTER APARECIDO BERNEGOZZI
